

44ª Zona Eleitoral	40
54ª Zona Eleitoral	48
57ª Zona Eleitoral	49
59ª Zona Eleitoral	50
Índice de Advogados	53
Índice de Partes	54
Índice de Processos	57

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, DECISÕES E DESPACHOS

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 03/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequar a Resolução TRE-ES nº 140/2017 à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o inciso VII no art. 5º da Resolução TRE-ES nº 140/2017:

VII. Ter acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º. Incluir o inciso XXII no art. 6º da Resolução TRE-ES nº 140/2017:

XXII. Promover, no exercício de suas atribuições e competências, o tratamento de dados pessoais com o cuidado de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

SALA DAS SESSÕES, 21 de janeiro de 2022.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dr. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 02/2022

Processo SEI nº 0006070-17.2021.6.08.8004 - 4ª Zona Eleitoral - ALEGRE (SEDE) E JERÔNIMO MONTEIRO/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - ALEGRE (SEDE) E JERÔNIMO MONTEIRO, OBJETIVANDO A REQUISIÇÃO DA SRA. CHRISTIANE MARIA DE CASTRO, SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU).

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 4ª ZE - Alegre (sede) e Jerônimo Monteiro.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRA. CHRISTIANE MARIA DE CASTRO, SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU), PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 4ª ZONA ELEITORAL - ALEGRE (SEDE) E JERÔNIMO MONTEIRO.